



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024PMSF**

O Município de Muquém do São Francisco/BA, torna pública a Dispensa de licitação nº 013/2024 – PMSF, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos interessados cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em serviços combinados de escritório e apoio administrativo, visando a prestação continuada de serviços em atendimento as demandas da Prefeitura e suas secretárias, entre outros serviços, conforme especificado no Termo de Referencia, Anexo I, em participarem, poderão apresentar propostas de preços em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação de propostas, até **26/09/2024**.

A proposta de preços, deverão ser entregues, no setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Ba, Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro, Muquém do São Francisco, Bahia, das 08:00 a 17:00, ou pelo e-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Muquém do São Francisco, 23 de setembro de 2024.

Gilmaria Rios Pereira Araujo
Prefeita Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024PMSF**

1. REGÊNCIA LEGAL - As contratações através de dispensa de licitação no Município de Muquém do São Francisco, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 117 de 15 de janeiro de 2024;

2. OBJETO - Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO-

5.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024PMSF**

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Utilizará como critério de julgamento o menor preço.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.4 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Muquém do São Francisco, 23 de setembro de 2024.

Gilmara Rios Pereira Araujo
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024PMSF

01 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em serviços combinados de escritório e apoio administrativo, visando a prestação continuada de serviços em atendimento as demandas da Prefeitura e suas secretárias, entre outros serviços, cujas especificações abaixo:

Cargo/Atividade	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal (Horas)	Remuneração Mensal por Profissional (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Período de Contratação (Meses)	Custo Total (R\$)
1. Assistente Administrativo	03	40h	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	03	R\$ 19.800,00
2. Técnico em Documentação	02	40h	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	03	R\$ 15.000,00
3. Digitalizador de documentos	02	40h	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	03	R\$ 12.000,00
4. Apoio Administrativo Geral	02	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	03	R\$ 9.000,00
Total Geral	05			R\$ 18.600,00		R\$ 55.800,00

O contrato será por escopo, e terá vigência de 03 (três) meses. podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 121 de 20 de janeiro de 2024.

A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, devido a ausência de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada em serviços combinados de escritório e apoio administrativo visa atender de forma contínua e eficiente às demandas operacionais da Prefeitura e suas secretarias. Com esta solução, espera-se garantir o suporte necessário para a execução de tarefas administrativas essenciais, como organização de documentos, atendimento ao público, e suporte a processos internos.

Isso permitirá que a administração municipal mantenha a fluidez e a qualidade dos serviços oferecidos à população, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de forma organizada e em conformidade com as normas estabelecidas.



A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compete à contratante:

Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em serviços combinados de escritório



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

e apoio administrativo, visando a prestação continuada de serviços em atendimento as demandas da Prefeitura e suas secretárias.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Compete à Contratada:

I - Prestar os serviços conforme especificações no termo de referência e contrato administrativo;

II - Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA, Praça Jaime Oliveira do Amor, na cidade de Muquém do São Francisco/BA]

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o Presente Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.2. Do Serviços

Os serviços serão vistoriados provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

O fiscal, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última supervisão de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Prestação de Serviços.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Prestação de serviço. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo pela Prefeitura Municipal referente a prestação dos Serviços mediante depósito bancário, pagamentos estes que serão efetuados até o 10º (decimo) dia do mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

subsequente a prestação dos serviços na conta indicada pelo contratado.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, será escolhido o fornecedor, que além de atender todas as condições de habilitação, ainda ofertar um preço mais vantajoso para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total Estimado é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em serviços combinados de escritório e apoio administrativo, visando a prestação continuada de serviços em atendimento as demandas da Prefeitura e suas secretárias.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município.

Unidade Orçamentária:	04.04.000 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMFGP
Projeto Atividade:	2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários;

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

11.1. O presente documento segue assinado pelo responsável:

Muquém do São Francisco, 23 de setembro de 2024

ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA

Portaria nº 147/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024PMSF

São documentos da Habilitação:

- Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **Contrato Social** e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração, ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail:

licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br